

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CONTROLES INTERNOS	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-012	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 1 de 7	

DESCRIÇÃO DA REVISÃO

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00	03/04/2020	-	Emissão Inicial

ELABORAÇÃO: (NOME/FUNÇÃO):	ANÁLISE / APROVAÇÃO: (NOME/FUNÇÃO):
ALOMA FASSARELLA / COMPLIANCE	PAULO SIQUEIRA / DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CONTROLES INTERNOS	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-012	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 2 de 7	

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. DEFINIÇÃO.....	4
5. PROCEDIMENTO	4
6. ANEXOS.....	7

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CONTROLES INTERNOS	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-012	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 3 de 7	

1. OBJETIVO

Esta Política de Controles Internos tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Trius Capital Gestão de Investimentos e Consultoria Ltda. (“Trius Capital”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de Administração de Recursos”) e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“Compliance”), é de responsabilidade da Área de Compliance da Trius Capital, cuja gerência é realizada pelo Responsável pelo Compliance da gestora, que realiza suas atividades com independência e exclusividade na Trius Capital.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno - Requisitos
- ISO 19600 – Sistema de Gestão de Compliance – Diretrizes
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”) e demais normas e regras aplicáveis acerca do assunto.
- CVM n.º 558/15

3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a Trius Capital, em atendimento aos requisitos do sistema de gestão de compliance.

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CONTROLES INTERNOS	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-012	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 4 de 7	

4. DEFINIÇÃO

Não aplicável.

5. PROCEDIMENTO

5.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Trius Capital, com relação à:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Confiança nos registros de dados e informações;
- Conformidade; e
- Abordagem baseada em gestão de risco.

5.2 DIRETRIZES

Este Procedimento tem como diretrizes:

- Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Trius Capital;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Trius Capital;
- Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CONTROLES INTERNOS	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-012	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 5 de 7	

5.3 RESPONSABILIDADES

Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas da Trius Capital são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de Compliance deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Compliance emitirá relatório com eventuais propostas à Alta Administração.

A Trius Capital instituiu políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Segurança Cibernética e de Informações;
- Exercício de Voto;
- Política de Aquisição de Crédito Privado;
- Contratação de Terceiros;
- Continuidade de Negócios; e
- Decisão de Investimentos.

Análise dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Compliance é encarregado de definir os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Trius Capital, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CONTROLES INTERNOS	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-012	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 6 de 7	

Avaliação dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Trius Capital, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Compliance, de acordo com os eventos reportados.

Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Trius Capital.

Adicionalmente, o Diretor de Compliance monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Trius Capital, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessários.

O Diretor de Compliance também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, a Trius Capital emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Trius Capital.

5.4 CONFLITOS DE INTERESSE

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Responsável por Compliance terá comunicação direta com os administradores e sócios da Trius Capital para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Ademais, sua remuneração não estará diretamente atrelada aos resultados das demais áreas da Trius Capital.

TIPO: POLÍTICA	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CONTROLES INTERNOS	Nº DE REFERÊNCIA: PO-SGC-012	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: COMPLIANCE	FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 7 de 7	

5.5 SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Trius Capital possui uma equipe própria e independente que atua somente na atividade de Compliance.

O Diretor de Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Responsável por Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Instrução CVM nº 558/15 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

As demais atividades da Trius Capital, quando esta exercer, será totalmente segregada física e logicamente da atividade de gestão de recursos de terceiros, sendo que a Área de Compliance também atuará nas demais atividades da Trius Capital, de forma a evitar conflitos de interesse nas atividades realizadas.

5.6 ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

Todos os manuais, relatórios, atas e demais documentos referentes a esta Política de Controles Internos serão mantidos nos arquivos físicos ou armazenados digitalmente nas dependências do escritório da Trius Capital pelo prazo mínimo de cinco (05) anos

5.7 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Procedimento será analisado anualmente, e sua revisão acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser revisado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

6. ANEXOS

Não aplicável.